

## PORTARIA GP 281/22

O Prefeito do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, *Jose Welliton de Melo Siqueira*, no exercício legal de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos ocupantes de cargos comissionados se vinculam à Administração Pública pelo Regime Jurídico Estatutário, estendendo-se àqueles os direitos sociais a que se refere o artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XII e XXX, da Constituição Federal, entre os quais estão o gozo de férias anuais e o 13º salário;

**CONSIDERANDO** a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça sedimentou o entendimento de que tais parcelas, quando não gozadas por impedimento da Administração Pública, devem ser consideradas como indenização, presumindo-se o interesse do serviço;

**CONSIDERANDO** o fato de que o empregador, inegavelmente, beneficia-se do trabalho prestado pelo empregado em seu período de férias e que o não afastamento do empregado, por opção da administração, estabelece uma presunção a favor do servidor;

**CONSIDERANDO** que o Município adota como legislação o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado, Lei n.º 6123/68, e que o servidor perderá as férias não gozadas acima de duas acumuladas, sem que possam ser gozadas futuramente;

**CONSIDERANDO** que o direito a férias é preceito de ordem pública e, uma vez obstado seu usufruto em razão de interesse público, impõe-se a conversão em pecúnia dos períodos não gozados, sob pena de enriquecimento sem causa para o Estado;

**CONSIDERANDO** o expressivo quantitativo de servidores com períodos de férias acumulados em virtude de imperiosa necessidade do serviço.

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder indenização de 15 (quinze) dias de férias a servidora abaixo:



1938

IBIN



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*

## Gabinete Municipal

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000  
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: gabinete@ibimirim.pe.gov.br

Matricula	Nome	Cargo	Fundamentação
11456	Marcia Rejane da Silva	Secretaria de Desenvolvimento Social	O artigo 105, parágrafo único, da Lei n.º 6.123/68.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

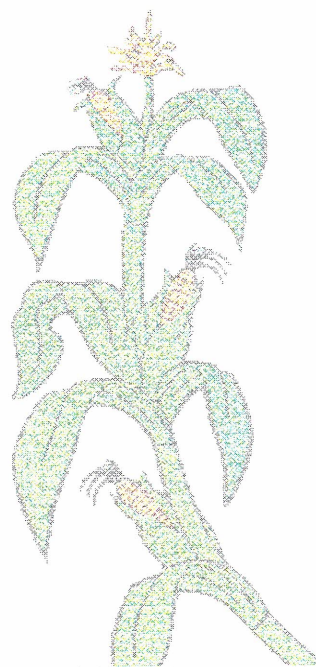
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Ibimirim, 24 de maio de 2022.

**Jose Welliton de Melo Siqueira**

Jose Welliton de Melo Siqueira  
Prefeito Municipal - PE



1938

IBIMIRIM

